



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Praia Doce – 29285-000 – Piúma – ES
28 3520-0600

1º ADITIVO AO CONTRATO 06/2023

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 06/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - IFES
CAMPUS PIÚMA E A EMPRESA R MORAES
AGENCIA DE TURISMO EIRELI.**

União, por intermédio do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede Rua Augusto Costa de Oliveira, Praia Doce – Piúma - CEP 29285-000, Estado do ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.838.653/0019-27 neste ato representado pelo Diretor Geral, Profº Marcelo Fanttini Polese, portador do RG nº 1560518, e do CPF nº 094.833.667-6, nomeado pela Portaria 1980 de 22/11/2021, publicado no DOU de 23/11/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.955.770/0001-74, sediada no Setor SCS, Quadra 06, 141, Bloco A, Sala 01, Bairro Asa Azul, CEP: 70.327-900- Brasília DF, neste ato representada por Gean Ricardo Moraes, portador da Carteira de Identidade nº ID 2.996.706 SSP/SC e CPF nº 016.169.099-86, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23185.001856/2022-09** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam e ratificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a prorrogação da vigência do contrato prevista na Cláusula Segunda do Contrato 06/2023, celebrado entre as partes em 28 de Julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O aditamento ao contrato vigorará de **28 de Julho de 2024 a 28 de Julho de 2025**, podendo ter sua duração prorrogada, conforme disposto no art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS E VALOR

3.1 O valor global do contrato, é estimado em **R\$ 139.501,56** (Centro e trinta e nove mil, quinhentos e um reais, e cinquenta e seis centavos).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Praia Doce – 29285-000 – Piúma – ES
28 3520-0600

3.2 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do Programa de Trabalho F2ORLP01PIP, Elemento de Despesa 339039-83; 339033-01; 339033-02 e Fonte 0810, Tipo de Empenho: Estimativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 - A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 10 (dez) dia úteis, contados do início da vigência deste Termo de Aditivo, apresentar a garantia contratual adequada ao novo valor da avença, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do aditivo, em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam inalteradas as demais disposições do CONTRATO original firmado entre as partes.

E por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos jurídicos, juntamente com as testemunhas abaixo.

MARCELO
FANTTINI
POLESE:09483366763
6763

Assinado de forma digital
por MARCELO FANTTINI
POLESE:09483366763
Dados: 2024.07.17
15:30:30 -03'00'

Marcelo F. Polese
Diretor-Geral
CONTRATANTE

Piúma, 10 de Junho de 2024.

GEAN RICARDO
MORAES:01616909986
909986

Assinado de forma digital
por GEAN RICARDO
MORAES:01616909986
Dados: 2024.06.10
12:02:04 -03'00'

R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA
Gean Ricardo Moraes
CONTRATADA